LEI Nº 988/2025
DE 07 DE JULHO DE 2025

"Estabelece diretrizes para a implantação do projeto Jogos Municipais dos Idosos no município de Quadra."

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - lei estabelece diretrizes gerais para a implantação do projeto "Jogos Municipais dos Idosos" no município de Quadra.

Art. 2º - São diretrizes gerais do projeto "Jogos Municipais dos Idosos":

I – Competições esportivas entre idosos e idosas no município de Quadra, assegurando-se, prioritariamente, a integridade física e psíquica dos participantes;

II – Garantir a participação da família do participante e incentivar a integração da comunidade em geral;

III – Promoção na organização de eventos visando incentivar a participação da comunidade;

IV – Orientação ampliando os conhecimentos de forma mais lúdica, visando incentivar a prática esportiva;

V – Incentivar a cultura esportiva com múltiplas práticas nas diversas modalidades esportivas.

Parágrafo Único - Poderão, além das competições dos "Jogos Municipais dos Idosos", serem realizadas competições regionais mediante

convenção com outros municípios, observando-se as diretrizes e princípios previstos nesta Lei.

Art. 3º - São princípios fundamentais dos "Jogos Municipais dos Idosos":

I – Inclusão;

II – Autonomia funcional;

III – Qualidade de vida;

IV – Prevenção dos riscos à saúde;

V – Integração entre os idosos, família e comunidade.

Art. 4º - Para a consecução desta Lei, o Poder Público Municipal, mediante planejamento estratégico, poderá realizar, anualmente, diversas atividades esportivas sob orientação técnica, com supervisão da equipe da saúde e assistencial, facultando-se:

I – Apoio da iniciativa privada para patrocínios das atividades e competições esportivas;

II – Firmar convênios com organizações não governamentais legalmente constituídas;

III – Campanhas educativas para divulgar os benefícios da prática do esporte entre os idosos com a participação da família e comunidade;

IV – Inclusão no calendário oficial do município dos "Jogos Municipais dos Idosos".

Art. 5º - Para efetivação do projeto "Jogos Municipais dos Idosos", o poder público, por meio da Secretaria Municipal ou órgão equivalente, elaborará plano municipal com finalidade de:

I – Fixar a data do projeto "Jogos Municipais dos Idosos";

II – Planejar o desenvolvimento das atividades esportivas;

III – Elaborar as modalidades esportivas adequadas aos idosos;

IV – Organizar os eventos esportivos por categoria de acordo com a idade;

V – Divulgar os horários e locais dos jogos;

VI – Estabelecer a forma de premiação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 07 de Julho de 2025

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos sete dias do mês de julho de 2025 (07/07/2025).

CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO